



LEI ORDINÁRIA Nº 379

de 05 de julho de 1967

Autoriza o Poder Executivo conceder uma gratificação ao Serviço de Alto Falante da cidade.

*O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova
e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente, uma
gratificação ao Serviço de Alto Falante da cidade.*

Art. 2º.. *As despesas para cobrir a execução da presente lei, será por
conta da seguinte dotação orçamentária: Poder Executivo - Gabinete do
Prefeito - 3.1.4.0.03 - Despesas não previstas.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de junho de 1967.

Flodoaldo Gonçalves Terra Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 379/1967 - 05 de julho de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em